

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL, RATIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 303 Sala 809 – Centro – CEP: 88010-903-Florianópolis/SC, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Osmar Minatto, no uso de suas atribuições estatutárias, e nos termos dos Artigos 38, incisos I e III, 39, 40, 53, XI, e 90, do Estatuto, **CONVOCAR** todos os Associados, através do presente Edital, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, cumulativamente, a realizar-se de forma VIRTUAL** pela plataforma GOOGLE MEET, às 18:30 horas, do dia 15 de outubro de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024/2026
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2024/2026, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no artigo 38, III, do Estatuto da Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina para mandato de 01/01/2027 até 31/12/2029.

4. Apreciação e deliberação, em caráter extraordinário, sobre a alteração do Estatuto Social da Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina, no Capítulo V – Das Receitas e do Patrimônio (art. 80), mediante autorização expressa da Federação Nacional das Apaes – Apae Brasil (FENAPAES), conforme Declaração de Autorização para Alteração Estatutária, de 02 de setembro de 2026, para inclusão do inciso VII e do § 4º ao art. 80 do Estatuto, com a seguinte redação:

"VII – créditos decorrentes de cessão do direito de resgate de títulos de capitalização."

"§ 4º Para a consecução dos objetivos relacionados no inciso VII do presente artigo, a FEAPAES-SC poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos direitos de resgate sejam cedidos em seu favor."

Nos termos do artigo 40, § 2º, do Estatuto, a deliberação sobre a alteração estatutária de que trata o item 4 exigirá o voto concorde da maioria simples dos associados (Apaes filiadas), sendo a matéria de competência da Assembleia Geral Extraordinária (art. 38, I, e art. 40 do Estatuto).

A despeito da Eleição a realizar-se na Assembleia Ordinária, a inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Federação das Apaes do Estado até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (art. 84, do Estatuto).

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apae há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apae a qual é filiado. (art.84, inciso II do Estatuto).

É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, cedidos, associados de terceirizadas ou que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal. (art. 84, inciso VIII do Estatuto).

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, às 18:30 horas, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda chamada às 19h, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, aptos a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação. (art.37, §2º, do Estatuto).

Para realização das votações, será adotado o Sistema da plataforma Vote Digital. Poderão votar as APAEs filiadas quites com suas contribuições, na forma do artigo 82 do Estatuto. As APAEs filiadas devem comprovar a regularização de suas contribuições até 5 de outubro, a fim de garantir o cadastro regular na plataforma da Vote Digital, depois desse prazo, não há como cadastrar a APAE apta a votar no sistema de votação.

As APAEs são representadas por seu Presidente ou Vice-Presidente. Admitir-se-á o voto e participação por procuração, desde que se faça chegar, o documento assinado, até o início da Assembleia convocada, com firma reconhecida, e desde que o outorgado comprove ser membro da Diretoria Executiva, ou Conselho de Administração, ou Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da APAE outorgante, não

Rua Felipe Schmidt, nº 303 – Ed. Dias Velho
Centro, Florianópolis – SC – CEP 88010-000
Fone: (48) 3333-6619 | WhatsApp: (48) 98477-8419
E-mail: federacao@feapaesc.org.br | www.feapaesc.org.br



podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais, conforme art. 36, § 1º do Estatuto. A procuração deverá ser encaminhada para o e-mail: federacao@apaesc.org.br.

Dúvidas e informações poderão ser solicitadas por e-mail: federacao@apaesc.org.br

Florianópolis, 14 de setembro, de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMAR MINATTO
Data: 10/09/2026 15:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osmar Minatto

Presidente da Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina